



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUN DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL



## LEI Nº1.705 DE 12 DE MARÇO DE 2008.

**“AUTORIZA REAJUSTE DOS SALÁRIOS  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,**  
Estado do Rio de Janeiro, **APROVA e EU SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Concedido Reajuste Salarial de 10% aos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Os Servidores Públicos Municipais ativos terão seus vencimentos fixados em conformidade com o anexo I desta Lei.

**Art.3º**- Os Servidores públicos Municipais inativos e pensionistas serão reajustados no mesmo percentual concedidos aos servidores ativos.

**Art.4º**- Os cargos comissionados serão reajustados no mesmo percentual concedido aos servidores ativos, conforme anexo II desta Lei.

**Art.5º** - As despesas decorrentes desta Lei, serão acobertadas por Dotação Orçamentária própria consignada no Orçamento atual.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2008, revogando-se em especial a Lei nº 1421/02 e a tabela de referência e salário anexa a Lei nº 1422/02 e a tabela de referência e salário anexa, datadas de 23 de abril de 2002 e a Lei Nº1512/04 de 01/04/2004 e a tabela de referência e salário anexa, e Lei Nº1641/06 de 24/06/2006 e a tabela de referência e salário anexa, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MARÇO DE 2008.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal



## ANEXO I DA LEI Nº1.705 DE 12 DE MARÇO DE 2008.

TEMPO DE SERVIÇO	REF.	ELEMENTAR	ELEMENTAR ESPECIAL	1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
0-5	1	165,16	231,67	280,36	330,54	826,37
5-10	2	181,68	254,84	308,40	363,59	909,00
10-15	3	199,85	280,31	339,23	399,95	999,90
15-20	4	219,82	308,34	373,15	439,93	1.098,90
20-25	5	241,80	339,17	410,45	483,92	1.209,86
25-30	6	265,98	373,08	451,49	532,31	1.330,85
30	7	292,57	410,39	496,65	585,53	1.463,93
ADICIONAL DE ESCOLARIDADE		10% 16,52	10% 23,17	10% 28,04	15% 49,58	- 165,27
						206,59
						247,91

PÓS GRADUAÇÃO	20%
MESTRADO	25%
DOUTORADO	30%

### EDUCAÇÃO

REF	VALOR
01	191,84
02	222,53
03	258,13
04	299,42
05	347,31
06	402,89
07	467,35
08	542,11
09	628,85
10	729,45
11	846,17
12	981,55
13	1.138,60
14	1.320,76
15	1.532,08
16	1.777,20



LEI Nº1.705 DE 12 DE MARÇO DE 2008

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	VALORES
Secretário Municipal	DAS I	12	3.520,00
Procurador Geral	DAS I	01	3.520,00
Procurador	DAS II	10	1.320,00
Sub-Prefeito	DAS I	03	3.520,00
Coord. Defesa Civil	DAS II	01	1.320,00
Assessoria Técnica I	DAS II	21	1.320,00
Assessoria Técnica II	DAS III	08	990,00
Assessor Executivo	DAS IV	38	770,00
Gerente	DAS V	67	550,00
Coordenador	DAS VI	130	420,00
Presidente da Comissão de Licitação	DAS III	01	1.320,00

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	VALORES
Superintendente	DAS I	02	3.520,00
Presidente	DAS I	02	3.520,00
Procurador	DAS II	01	1.320,00
Diretor	DAS IV	02	770,00
Gerente	DAS V	13	550,00
Coordenador	DAS VI	03	420,00